

Rafael



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



NONO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0109/2004,
celebrado entre o SENADO
FEDERAL e a ADSERVIS
MULTIPERFIL LTDA.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado por seu Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., neste ato representada por PATRÍCIA CRHISTINA ALVES RAMOS, tendo em vista a manifestação da Secretaria Técnica de Eletrônica no Ofício nº 045/2008-STEL, fl. 2731, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, fl. 2749 e do Senhor Diretor Geral, fl. 2751, e demais informações contidas no Processo nº 008.436/02-9, resolvem aditar o Contrato n.º 0109/2004, com base na sua cláusula sexta, nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos arts. 18 e 20 do Ato nº 24/98 da Comissão Diretora do Senado Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto **acrescer** mensalmente R\$ 8.450,16 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) ao valor do Contrato nº 0109/2004, correspondendo tal acréscimo a 3,14%, do valor original atualizado do contrato, conforme categorias descritas no quadro abaixo:

ITEM	QDE	CATEGORIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1	1	OPERADOR DE MIXAGEM (DIURNO)	R\$ 5.076,69	R\$ 5.076,69
2	1	OPERADOR PLENÁRIO (DIURNO)	R\$ 3.373,47	R\$ 3.373,47
PREÇO TOTAL MENSAL				R\$ 8.450,16

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 331.935,63** (trezentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 3.983.227,56** (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

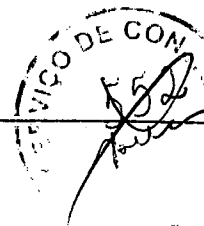
CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2008NE001238, de 03 de abril de 2008.



AD

SENADO FEDERAL



CLÁUSULA TERCEIRA

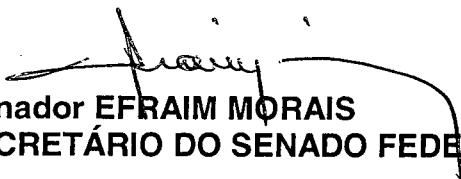
A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor global do presente aditivo no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com a *cláusula oitava – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

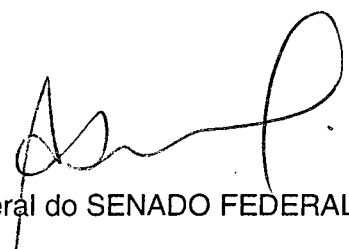
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo e oitavo termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

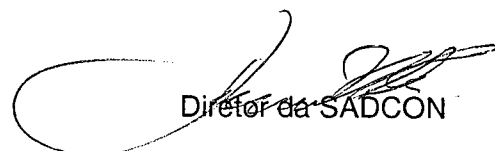
Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 24 de Abril de 2008.


Senador EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL


PATRICIA CRHISTINA ALVES RAMOS
ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.


Diretor-Geral do SENADO FEDERAL


Diretor da SADCONE

